



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Fiscalização de Posturas	3
Segurança Pública	5
Notificações de Trânsito	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200

Telefone: (14) 3556-8000

Site: www.cafelandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65

Telefone: (14) 3554-1119

Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0160/2026-TFMCS, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARCELO DE BIASI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-8 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 341.xxx.xxx-50, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO - 31ª ZONA ELEITORAL, a partir de **19/06/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 3 de 8

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Estado de São Paulo

~AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº 0033/2026

AUTUADO/(A)

INCORPORADORA NOGUEIRA S/C LTDA.

CPF/CNPJ: 54721840000172

Endereço do imóvel: RUA JOAO CAVA SANCHES 305

Cadastro:003571

Matricula: 440885.16.2.0050.01

Endereço de correspondência: RUA JOAO CAVA SANCHES 305

CEP 16506340 - Cafelândia

Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 30/04/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propício para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 30/04/2026 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 18/06/2026 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 11:08 horas do dia de 18/06/2026 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no **Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R\$ 1.945,20 (Mil Reais e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

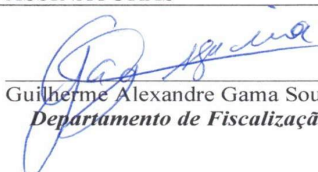
- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7445/2026

Processo: 0000957/2023

ASSINATURAS


Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matricula: 9720

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

Município de Cafelândia - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Estado de São Paulo

~/AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº 0034/2026

AUTUADO(A)

JUAREZ DE PAULA E MARIA H VICT

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do imóvel: AV MIGUEL JERONYMO GUERRERO 150

Cadastro:002995 Matrícula: 430875.82.3.0054.01

Endereço de correspondência: CAIXA POSTAL 52 JARDIM ALTO CAFEZAL

CÉP 16500970 - Cafelândia

Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 20/05/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propício para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 20/05/2026 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 17/06/2026 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 10:13 horas do dia de 17/06/2026 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no **Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R\$ 972,60 (Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7430/2026

Processo: 0000958/2023

ASSINATURAS


Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9720

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 5 de 8

Segurança Pública

Notificações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 18/06/2026 Hora: 09:49

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA *LOTE 474*

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000145	DTW3150	09/04/2026	5010-0	704,32
T0000000146	DTW3150	09/04/2026	5118-0	704,32
T0000000147	FFY2343	13/04/2026	5207-0	70,70
T0000000148	FFY2343	13/04/2026	7358-0	104,12
T0000000149	BNK9675	13/04/2026	7633-2	234,77
T0000000150	DNF7F35	13/04/2026	7684-2	104,12
T0000000151	DNF7F35	13/04/2026	7340-0	104,12
T0000000152	DNF7F35	13/04/2026	6769-0	104,12
T0000000154	QSO9A70	14/04/2026	7617-3	4.695,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 18/06/2026 Hora: 09:51

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

LOTE 475

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43000225	FML0451	15/04/2026	5002-0	469,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 7 de 8



LOTE 648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 18/06/2026 Hora: 09:46

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000241	EPD6G33	11/06/2026	5193-0
T0000000243	MOD8927	11/06/2026	7633-2
T0000000244	FJG2H72	12/06/2026	7617-3
T0000000245	FJG2H72	12/06/2026	7684-1
T0000000246	EPG0D40	12/06/2026	5452-2
T0000000247	EPG0D40	12/06/2026	5398-0
T0000000248	DWC4E39	12/06/2026	5193-0
T0000000249	AWG0J94	12/06/2026	5401-0
T0000000250	FJG2H72	12/06/2026	5452-1
T0000000251	FCQ1H70	13/06/2026	5738-0
T0000000252	QWU6J99	13/06/2026	5193-0
T0000000253	GST1743	13/06/2026	7366-2
T0000000254	CMF1F49	13/06/2026	5452-2
T0000000255	CZK0B78	13/06/2026	5576-0
T0000000256	FFF3E97	14/06/2026	5525-0
T0000000257	CWC3312	14/06/2026	6564-0
T0000000258	FQN3085	14/06/2026	5819-5
T0000000259	FYN5F90	14/06/2026	7340-0
T0000000260	FYN5F90	14/06/2026	6408-0
T0000000261	EPX1I98	15/06/2026	6530-0
T0000000262	SUS5J70	15/06/2026	5738-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1923

Página 8 de 8



LOTE 649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 18/06/2026 Hora: 10:04

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43000228	RLH2A00	12/06/2026	5002-0